



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 5423 /2024.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2024.

Processo nº 0841088-74.2023.8.19.0001,
ajuizado por

Trata-se de demanda judicial cujo pleito se refere ao produto **Canabidiol Full Spectrum 3.000mg/30mL (1 Pure)**.

Acostado ao index 71745351 - páginas 1 a 5, encontra-se o **PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1766/2023**, elaborado em 09 de agosto de 2024, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes; ao quadro clínico do Autor – **paraplegia traumática espástica**; a indicação e a disponibilização, no âmbito do SUS, do produto supramencionado.

No teor conclusivo do referido parecer, concluiu-se à época que as evidências científicas que apoiam o uso de produtos derivados de Cannabis para o manejo do quadro clínico do Autor eram escassas à época. Ademais, foi informado como o Autor poderia ter acesso à toxina botulínica para o tratamento da espasticidade, caso o médico assistente considerasse adequado o seu uso.

Após a emissão do referido Parecer, foi acostado ao processo novo documento médico (Num. 103695120 - Pág. 1), emitido em 28 de fevereiro de 2024, no qual reiterou-se o quadro clínico do Autor, bem como acrescentou-se que ele fez uso de todos os medicamentos disponíveis no SUS, inclusive da toxina botulínica.

A fim de atualizar o levantamento bibliográfico realizado, foi realizada uma nova busca por evidências científicas que apoiam o uso do **canabidiol** no tratamento da dor. Assim, na presente data, ressalta-se que, enquanto alguns estudos sugerem que o canabidiol pode ter potencial no tratamento da dor, a evidência de alta qualidade ainda é limitada e contraditória. Ensaios clínicos rigorosos são necessários para estabelecer a eficácia e segurança do CBD no manejo da dor.

Dianete do exposto, informa-se que não houve novas informações ou evidências que alterassem o parecer do Parecer Técnico Nº 1766/2023, emitido 19 de junho de 2024.

Encaminha-se ao **2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro** para ciência.

GLEICE GOMES T. RIBEIRO
Farmacêutica
CRF-RJ 13.253
Matr: 5508-7

MILENA BARCELOS DA SILVA
Farmacêutica
CRF- RJ 9714
ID. 4391185-4

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02